



## ADESÃO À TARIFA SOCIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome

CC/ BI  NIF

Código de Cliente n.º  Código Local n.º

Telefone/ Telemóvel  E-mail

Morada

Código Postal  -  Localidade

Freguesia  Concelho

Cliente Doméstico  Cliente Não Doméstico

### PEDIDO DE ADESÃO

O cliente acima identificado vem requerer a Tarifa Social nos termos previstos nas Disposições Regulamentares em vigor. Para o efeito entrega os seguintes documentos:

#### a. Cliente Doméstico

- Cópia do Cartão de Cidadão do cliente ou, na sua ausência, cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
  - Cópia do Cartão de Cidadão de cada membro do agregado familiar ou, na sua ausência, e para cada membro do agregado familiar, cópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte ou Cédula/ Certidão de Nascimento;
  - Declaração da Segurança Social comprovativa do benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais<sup>(1)</sup>:
    - a) Complemento solidário para idosos
    - b) Rendimento social de inserção
    - c) Subsídio social de desemprego
    - d) 1º escalão do abono de família
    - e) Pensão social de invalidez
  - Documentos comprovativos de rendimentos não superiores ao previstos nas alíneas anteriores b), c) e e).
- <sup>(1)</sup> Desde que nenhum outro facto conhecido pela entidade autorizada seja impeditivo da aplicação deste preceituado.

#### b. Cliente Não-Doméstico

- Cópia do Cartão de Contribuinte;
- Cópia dos Estatutos registados na Conservatória respetiva;
- Cópia do reconhecimento oficial de Instituição sem fins lucrativos e/ou Declaração emitida pelo Município onde se encontra localizada a sede ou delegação, reconhecendo a sua qualidade como Instituição de interesse público;
- Certidão/ Declaração emitida pelos Serviços de Finanças do Município do local de consumo comprovativa de ter a sua situação regularizada;
- Certidão/ Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de ter a sua situação regularizada.

,  de  de   (assinatura do cliente)

## ANÁLISE SÓCIO-ECONÓMICA

(a preencher pela Câmara Municipal)

Sim

Não

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura da Câmara Municipal)

## CONCLUSÃO

(a preencher pela Águas do Norte)

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Efeitos a partir de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura da Águas do Norte)

## DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

### Tarifa Social para Clientes Domésticos

- Criada com o objetivo de apoiar os utilizadores finais domésticos com baixos rendimentos e em risco de pobreza ou exclusão social, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e/ ou de saneamento de águas residuais aos utilizadores residentes nos Municípios que integram o sistema de águas da Região do Noroeste.
- Consiste na redução nos valores da fatura dos serviços de águas e concretiza-se através da isenção da tarifa fixa dos serviços de águas e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do 1.º escalão, em função do número de adultos equivalentes que constitui o agregado familiar; até ao limite mensal de 15 (quinze) metros cúbicos.

### Tarifa Social para Clientes Não-domésticos

- Criada com o objetivo de apoiar pessoas coletivas de declarada utilidade pública, como, por exemplo, instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de declarada utilidade pública, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água e/ ou de saneamento de águas residuais a esses utilizadores não-domésticos, com sede ou delegação nos Municípios que integram o sistema de águas da região do Noroeste.
- Consiste na redução nos valores da fatura dos serviços de águas e concretiza-se com a atribuição das tarifas fixas e variáveis aplicáveis aos utilizadores domésticos. A aplicação ao consumo das tarifas variáveis dos utilizadores domésticos produz efeitos para os consumos até 15 m<sup>3</sup> em 30 dias. Para os consumos superiores aplica-se a tarifa variável prevista para os utilizadores não-domésticos.
- Não podem aceder à Tarifa Social os consumos que resultem de atividades comerciais, como por exemplo da área da cafetaria e restauração, mesmo que desenvolvidas por essas Instituições. Para esse efeito, estas Instituições deverão ter rede própria para essas atividades comerciais, com contrato e contador exclusivo, não podendo beneficiar da Tarifa Social enquanto essa segregação não for concretizada.
- Não condicionada pelos rendimentos da Instituição, mas está dependente da situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

### Requisitos de Acesso à Tarifa Social

- O cliente candidato a beneficiar do Tarifário Social deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:
- a) Ter residência permanente no local indicado na fatura dos serviços de águas;
  - b) Estar recenseado num dos Municípios que integram o sistema de águas da região do Noroeste;
  - c) Ser cliente da totalidade dos serviços de águas disponibilizados pela Águas do Norte no local da residência;
  - d) Demonstrar que beneficia de uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, 1.º Escalão do Abono de Família, Pensão Social de Invalidez.
  - e) Não apresentar situações de incumprimento contratual (falta de pagamento ou falta de leitura) para com a Águas do Norte, relativamente aos serviços objeto do requerimento;
  - f) Não estar ou ter estado envolvido em situações fraudulentas relativas aos serviços prestados pela Águas do Norte no último ano.

A Águas do Norte poderá, a todo o tempo e em parceria com os serviços técnicos da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal, promover ações de verificação do cumprimento dos requisitos de acesso dos beneficiários da Tarifa Social.

### Disposições gerais

- A Tarifa Social é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente (não são elegíveis segundas habitações) e é feita pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até ao final do mês de maio (independentemente de aviso prévio por parte da Águas do Norte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data limite para o efeito), desde que se mantenham as condições que determinaram a sua anterior atribuição. Aplica-se de igual forma aos serviços de água e de saneamento de águas residuais, prestado com base em rede fixa ou por meios móveis.
- A Águas do Norte poderá, a todo o tempo e em parceria com os serviços técnicos da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal, promover ações de verificação do cumprimento dos requisitos de acesso dos beneficiários da Tarifa Social.

## INSTRUÇÕES PARA ENVIO/ ENTREGA

1. Envio por correio: Águas do Norte, S.A. - Rua Dr. Roberto Carvalho n.º 78 e 90, 4810-284 Guimarães, ao cuidado de Direção de Sistemas Municipais;
2. Envio por e-mail: cliente.adnorte@adp.pt;
3. Entrega numa das lojas de atendimento a clientes da Águas do Norte.